HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

Fornecimento de Raltegravir, Sugamadex e Golimumab ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER

CONVITE

AJUSTE DIRETO N.º 51/0011/2022

ARTIGO 1.º

Objeto do procedimento

1- O presente procedimento tem como objeto o fornecimento de **Raltegravir, Sugamadex e Golimumab** ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, de acordo com as quantidades estimadas constantes do ANEXO I do Caderno de Encargos.

2- As notas de encomenda serão emitidas de acordo com as necessidades de reaprovisionamento dos Serviços Farmacêuticos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER.

ARTIGO 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, pessoa coletiva nº 512105030, sito na Canada do Breado, Santa Luzia, 9700-049 Angra do Heroísmo, com os números de Telefone: 295 403200, de Fax: 295 240087, Endereço Eletrónico: hseit.secretaria@azores.gov.pt

ARTIGO 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar e de autorização da despesa foi tomada pelo Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, por deliberação datada de 06.04.2022, no uso de competência própria.

ARTIGO 4.º

Fundamento legal

O procedimento é adotado ao abrigo do disposto na subalínea iii) da alínea e) do nº 1 do artigo 24.º do CCP aprovado pelo *Decreto-Lei nº 18/2008, de 28 de janeiro*, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto*, e com alterações introduzidas pela *Lei nº 30/2021, de 21 de maio* e nº 2 do artigo 16º do *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*.

ARTIGO 5.º

Documentos da proposta

1- Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2- A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a)- Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b)- Documento que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, considerando todas as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com modelo constante do **ANEXO I**.

c)- Declaração elaborada de acordo com modelo constante do **ANEXO II**, que comprove a vontade expressa do concorrente de que o fornecimento seja efetuado pelo seu representante/agente legal na Região Autónoma dos Açores, para efeitos exclusivamente de emissão de nota de encomenda e faturação (se aplicável).

3- Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4- Para comprovação do disposto no número anterior, deve ser anexada à proposta cópia da Certidão Permanente da Empresa e cópia de Procuração a conferir poderes bastantes, se aplicável.

ARTIGO 6.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou devidamente acompanhados da respetiva tradução.

ARTIGO 7.º

Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 8.º

Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação **acinGov**

ARTIGO 9.º

Prazo para apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada até às 23h:59m do dia **06 de maio de 2022**.

ARTIGO 10.º

Prazo de manutenção da proposta

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

ARTIGO 11.º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica de contratação referida no ponto 8, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos:

a)- Declaração solicitada no nº 2 do artigo 40º do *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*, (Anexo III do referido diploma);

b)- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.

2. São prova bastante do cumprimento da alínea b) do número anterior, os documentos referidos no art.º 83º-A do Código dos Contratos Públicos.

3- Quando os documentos a que se refere o nº 1 se encontrem disponíveis na Internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4- É concedido o prazo de 5 (cinco) para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

ARTIGO 12.º

Valor e modo de prestação da caução

1- Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 2% do preço contratual estimado, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 43.º do *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*, conjugado com o artigo 34.º do *Decreto Legislativo Regional n.º 38/2010/A, de 23 de dezembro* (Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2022).

2- A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, em conformidade com os modelos constantes do **ANEXO III**.

3- Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 13.º

Minuta e celebração do contrato

a)- A minuta do contrato é aprovada pela entidade adjudicante em obediência ao disposto no artigo 98º do CCP.

b)- Da minuta do contrato devem constar expressamente os termos ou condições da proposta adjudicada excluídos expressamente pela entidade adjudicante do contrato que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 98º do CCP.

c)- A entidade adjudicante pode propor ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, desde que estes resultem de exigências de interesse público e, tratando-se de procedimento em que se tenha analisado e avaliado mais de uma proposta, seja objetivamente demonstrável que a respetiva ordenação não seria alterada se os ajustamentos tivessem sido refletidos em qualquer das propostas.

d)- A entidade adjudicante notifica o adjudicatário da minta do contrato, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.

e)- A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação, nos termos do artigo 101º do CCP.

Cláusula 14.ª

Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais pelo Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER é realizado em cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

ARTIGO 15.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se a legislação nacional e comunitária, nomeadamente o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, alterado e republicado pelo *Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto*, e com alterações introduzidas pela *Lei nº 30/2021, de 21 de maio*, bem como todas as regras especiais previstas no *Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro*.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

(a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 5.º)

_____ (firma e sede), representado(a) pelo seu gerente/administrador/representante legal _____ (nome, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Convite referente ao **AD nº 51/0011/2022 - Fornecimento de Raltegravir, Sugamadex e Golimumab ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER**, obriga-se a celebrar o contrato relativo aos bens abaixo:

Posição	
Código interno HSEIT	
Designação	
Nome Comercial	
Dosagem	
Forma apresentação	
Nº unidades por embalagem	
Origem	
Registo no Infarmed	
CHNM	
Prazo de entrega	
Preço unitário s/IVA *	
Valor Total s/IVA *	
Prazo limite p/ Devolução após termino do prazo de Validade do produto	

mos termos previstos no caderno de encargos, bem como cumprir as demais obrigações constantes deste documento concursal e dos documentos que integram esta proposta, pelo preço da tabela supra, com exclusão sobre o valor acrescentado, o qual acresce IVA à taxa legal de _____%.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local], [data]

[Assinatura]

***** preço líquido, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e para a mercadoria colocada no vosso armazém.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea c) do nº 2 do artigo 5.º)

_____ (identificação do titular do AIM ou do representante em Portugal do detentor do AIM), contribuinte nº _____, com sede social na _____, declara para os devidos efeitos que o fornecimento do(s) medicamento(s) _____ (identificação do(s) medicamento(s) pelo seu DCI/Nome Genérico), para o mercado hospitalar da Região Autónoma dos Açores, no qual se inclui o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, é efetuado pelo seu representante/agente local _____ (identificação da empresa, número de contribuinte e sede social), pelo que a(s) nota(s) de encomenda e a respetiva(s) fatura(s) deverão ser emitidas a este.

[Local], [data]

[Assinatura]

ANEXO III

MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução nº …

Em nome e a pedido de ...([1]), vem o(a)... ([2]), pelo presente documento, prestar, a favor de ... ([3]), uma garantia bancária/seguro de caução ([4]), até ao montante de ...([5]), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de ... ([6]), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24º de Decreto Legislativo Regional nº 3/2012/A, de 13 de Janeiro e artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde 2% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

...(data)

...(assinatura).

Guia de Depósito nº

Euros: …….. €

Vai a empresa ……([1]), pessoa coletiva nº ……., com sede……, depositar no…… ([2]), do……..([3]), a quantia de……, como caução exigida para a adjudicação do……..([4]),.

Este depósito fica à ordem do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER, pessoa coletiva nº 512 105 030, com sede na Canada do Breado, 9700-049 Angra do Heroísmo.

(Data e assinatura)

([1]) Identificação completa do adjudicatário.

([2]) Sede, filial, agência ou delegação.

([3]) Identificação completa da Instituição garante.

([4]) Identificação do procedimento.